

(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

EDITAL DA DISPENSA Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, com autorização do Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará a **DISPENSA de nº 017/2024**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e nos moldes estabelecidos pelo presente Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.3. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.4. ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 1.2.5. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488/2007
- 1.2.6. ANEXO V DECLARAÇÕES DIVERSAS
- 1.2.7. ANEXO VI DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- 1.2.8. ANEXO VII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 1.2.9 ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Águas da Prata/SP, na seguinte classificação: SEMAF R\$ 960.000,00 – 0202.02.04.122.7001-3390.00.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da publicação do Aviso de Compra Direta, no Diário Oficial do Município.
- 3.2. As propostas de preço deverão ser entregues pessoalmente na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Washington Luis, 485, Centro, Águas da Prata ou serem enviadas para o e-mail licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao assunto "DISPENSA 017/2024".
- 3.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II MODELO DE PROPOSTA, que faz parte deste Edital.
- 3.2.2. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- 3.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo licitatório.
- 3.5. A empresa vencedora deverá apresentar os documentos descritos no item 6 em relação a: qualificação jurídica; fiscal; social; trabalhista, técnica e econômico-financeira.
- 3.6. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as exigências do edital quanto às especificações do objeto.
- 3.7. Serão IMPEDIDAS de participar desta licitação pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A apresentação dos documentos referentes a fase de habilitação será exigida **apenas para o licitante vencedor**, ou seja, após o julgamento das propostas de preço.
- 4.1.1. O licitante vencedor será comunicado por telefone, e-mail e publicação no Diário Oficial do Município, sobre a convocação para apresentar os documentos de habilitação.
- 4.1.2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação será de 3 dias úteis, a contar da data de envio do e-mail convocatório e da publicação no Diário Oficial.
- 4.1.2 Para fins de habilitação, deverá o vencedor comprovar os seguintes requisitos, conforme sua natureza jurídica:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) Documento de identidade, CPF, qualificação civil, nacionalidade, domicilio, telefone e e-mail, do sócio/proprietário/representante da empresa, que assinará o instrumento contratual.

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) o no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- b) Certificado de regularidade
- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- h) Declaração que comprove o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, no caso das empresas em que se enquadram no artigo 93 da Lei 8.213/93.
- i) Inscrição no cadastro de contribuinte municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.3.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

- 4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidorda sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- 4.4.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, acolhido na esfera judicial;
- 4.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- 4.4.4. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório da comarca onde se encontra instalada a filial.

4.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

4.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

4.6. DECLARAÇÕES

- a) ANEXO III: Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- b) ANEXO IV: Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) ANEXO V: Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no Anexo V, atestando que:
- d.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c.2) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c.3) se encontra em situação regular perante o contrato social;
- c.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;
- d) ANEXO VI: Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, que cumpre ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- e) ANEXO VII: Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, que cumpre ao disposto no art. 60, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.1 Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas "c", "d" e "e" e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
- a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

b) se sociedade simples, pela

apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) se cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.7. DA HABILITAÇÃO

- 4.7.1 A análise dos documentos de habilitação se dará em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo de convocação do vencedor para apresentação dos documentos de habilitação.
- 4.7.2 A decisão de habilitação, com homologação do vencedor ou inabilitação e convocação do 2º colocado, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;
- 5.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
- 5.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 5.3 O termo de Contrato poderá ser assinado digitalmente ou assinado e com firma reconhecida, podendo ser encaminhado pessoalmente na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Washington Luis, 485, Centro, Águas da Prata ou através do email licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br.
- 5.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivos justos, decorrentes a fatos supervenientes e aceitos pelo Município.
- 6.4. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site oficial do Município (https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/compraselicitacoes.php), bem como no Diário Oficial.

Águas da Prata, 22 de março de 2024.

REGINA HELENA JANIZELO MORAES

Prefeita Municipal



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA/SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações constantes neste documento.

2. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site oficial do Município (https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/compraselicitacoes.php), bem como no Diário Oficial.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para atender a demanda de serviços técnicos específicos relativos à organização e execução de concursos públicos se justifica, tendo em vista a necessidade de preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, decorrentes de exonerações, vacância de servidores e ausência de preenchimento de vagas reservas no último concurso, fazendo-se assim necessário a abertura de concurso público para provimento dos referidos cargos

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- 4.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.2. A empresa interessada em participar da licitação deverá atender os seguintes critérios:
- 4.2.1. O fornecedor deverá ter experiência comprovada na área.
- 4.1.2. Ter capacidade técnica e mão de obra específica para o devido fornecimento.
- 4.3. Serão IMPEDIDAS de participar desta licitação pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. As propostas de orçamento deverão ser encaminhadas pessoalmente na Prefeitura



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

Municipal, localizada na Avenida Washington Luis, 485, Centro, Águas da Prata OU através do email <u>licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br.</u>

- 5.2. Na presente contratação será admitida a participação de qualquer pessoa jurídica especializada em realização de concursos públicos.
- 5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo licitatório.
- 5.4. Qualificação Jurídica;
- 5.5. Qualificação fiscal, social e trabalhista;
- 5.6. Qualificação econômico-financeira;
- 5.7. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as exigências do edital quanto às especificações do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Para fins da prestação dos serviços, o seguinte cronograma deverá ser executado:
- a) Elaborar o Edital em no máximo até 30 dias após assinatura do contrato;
- b) Abertura de inscrições em até 10 (dez) dias a partir da data de publicação do Edital;
- c) Período para inscrições de 20 (vinte) dias após a publicação do Edital;
- d) Divulgação da lista de candidatos efetivos 15 (quinze) dias após o término das inscrições;
- e) Divulgação do local e horário da prova objetiva (PO) em até 20 dias (vinte) dias após o encerramento das inscrições;
- f) Realização da prova objetiva (PO) em 15 (quinze) dias úteis após a convocação com local e horário da PO;
- g) Publicação do gabarito oficial até 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova objetiva (PO);
- h) Divulgação da classificação provisória (20) dias úteis após a realização da PO;
- i) Convocação para prova prática (PA) em até 20 (vinte) dias após a divulgação da classificação da PO;
- j) Realização da prova prática (PP) 10 dias úteis após a divulgação da convocação da PP;
- I) Resultado final 20 (vinte) dias úteis após a realização da PP;
- m) Entrega do relatório final 15 (quinze) dias após o resultado final.

7. DAS PROVAS

7.1. A classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação de provas objetivas ou de provas objetivas e provas práticas elaboradas e corrigidas pela CONTRATADA, conforme cargo pretendido, que, observado o cronograma de trabalho, fornecerá todos os dados informativos necessários à CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;
- 8.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.3. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

- 8.1.4. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.5. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.7. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 8.1.8. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade
- 8.1.9. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- 8.1.10. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 8.1.11. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;
- 8.1.12. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;
- 8.1.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as etapas do concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Inspecionar e fiscalizar a execução desse contrato por intermédio da Comissão de Concurso Público.
- 8.2.2. Disponibilizar os locais de aplicação das provas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 8.2.3. Providenciar a publicação na imprensa oficial e arcar com as despesas das publicações referentes ao certame.
- 8.2.4. Oficiar a Polícia Militar para que promova ronda nos locais de prova, de modo, a



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

garantir a segurança do certame.

- 8.2.5. Disponibilizar uma ambulância na data das provas para atender alguma possível emergência.
- 8.2.6. Disponibilizar o local da prova prática, bem como equipamentos, materiais e veículos.
- 8.2.7. Disponibilizar um colaborador responsável de cada cargo que houver prova prática para manusear os equipamentos, veículos e materiais, caso haja necessidade.
- 8.2.8. Avaliar, por intermédio da Comissão de Concurso Público, o edital elaborado pela **CONTRATADA**, emitindo parecer fundamentado acerca de sua aceitabilidade, e, se for o caso, determinar que a **CONTRATADA** proceda às correções necessárias.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n°14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser sempre realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O Município poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 9.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº. 5.056 de 15 de janeiro de 2024, Sr. Arthur Vieira Frayha, podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade competente.
- 9.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.5.3. Identificadas qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadores, se for o caso.
- 9.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.5.6. O fiscal do contrato comunicará seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

10. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS E DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Em conformidade com os artigos 72, inciso II c/c o artigo 23, §1°, inciso IV, ambos da Lei 14.133/21, a estimativa de despesa foi aferida a partir das cotações fornecidas pelas empresas que atenderam às solicitações de orçamentos, via email. Diante dos orçamentos ofertados e após a análise dos mesmos a estimativa de despesa, a partir do menor dos orçamentos apresentados é de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil reais).

10.2. O critério de julgamento será da proposta de **MENOR PREÇO**, nos moldes do artigo 33, inciso I da referida Lei 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme o disposto pelo artigo 7°, §4° da Instrução Normativa do SEGES/ME n°65/21.

12. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES:

Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva

Nº				Referência	Poquisitos	Salário
14-	Cargos	Vagas	Carga Horária	Keierencia	Requisitos	Salario R\$
						κş
	_		Semanal			
01	Agente de	CR	40	Н	Ensino Médio	1.455,74 + abono
	Saneamento				Completo	salarial R\$ 200,00 +
						Auxílio Alimentação
						R\$ 340,00
						2.019,87 + abono
02	Assistente Social	CR	30	E	Superior	salarial R\$ 200,00 +
					Registro no	Auxílio Alimentação
					CRESS	R\$ 340,00
						1.455,74 + abono
03	Auxiliar de Saúde	CR	40	Н	Ensino Médio	salarial R\$ 200,00 +
	Bucal				Completo e	Auxílio Alimentação
					Registro no	R\$ 340,00
					CRO	, ,
						2.617,43 + abono
04	Bibliotecário	CR	44h	D	Superior	salarial R\$ 200,00 +
					Registro CRB	Auxílio Alimentação
					J	R\$ 340,00
						2.617,43 + abono
05	Contador	CR	40	D	Superior	salarial R\$ 200,00 +
					Registro no	Auxílio Alimentação
					CRC	R\$ 340,00
						1.455,74 + abono
06	Escriturário	CR	40	Н	Ensino Médio	salarial R\$ 200,00 +



Estado de São Paulo

	ONS AQUAE VITAS				Completo	Auxílio Alimentação
						R\$ 340,00
07	Fiscal Municipal	CR	40	F	Superior completo	1.744,14 + abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
08	Fonoaudiólogo	CR	36	E	Superior Registro CRFa	2.019,87 + abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
09	Médico Acupunturista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.617,43 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
10	Médico Cardiologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.617,43 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
11	Médico Clínico Geral	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.617,43 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
12	Médico Dermatologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.617,43 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
13	Médico Geriatra	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.617,43 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
14	Médico Oftalmologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.617,43 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
						2.617,43



Estado de São Paulo

	TUNS AQUAE VITAE	1	1	Т	T	T
15	Médico Ortopedista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	+ Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
16	Médico Pediatra	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.617,43 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
17	Médico Plantonista	CR	Plantão de 12 horas	E	Superior Registro no CRM	2.019,87
18	Médico Psiquiatra	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.617,43 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
19	Médico Radiologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.617,43 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
20	Médico Técnico de Medicina do Trabalho	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.617,43 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
21	Médico Urologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.617,43 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
22	Operador de Máquinas	CR	44	I	CNH categoria "C" ou superior	1.455,74 + abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00
23	Salva Vidas	CR	40	F	Ensino Médio Curso Específico na função –	R\$ 1.744,14 + abono salarial R\$ 200,00 + Auxílio Alimentação R\$ 340,00



Estado de São Paulo

					Técnicas de	
					Salvamento e	
					1º Socorros	
					Ensino Médio	R\$ 1.744,14 + abono
24	Técnico de Raio X	CR	20h	F	Completo com	salarial + Adicional de
					curso	Insalubridade + R\$
					Técnico de	200,00 + Auxílio
					Radiologia	Alimentação
					Registro no	R\$ 340,00
					CRTR.	
		01	44h	К	Ensino	1.455,74 + abono
25	Trabalhador Braçal				Fundamental	salarial R\$ 200,00 +
					Completo	Auxílio Alimentação
						R\$ 340,00

Águas da Prata/SP, 20 de março de 2024.

Bruno Sergent Rielli

Chefe do Gabinete.



Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

•		inscrita no CNPJ/MF sob nº,	
		nº, bairro, cidade, telefo	ne, e-
mail		vem pela presente apresentar sua proposta de preços referente a CON	TRATAÇÃO DE
EMPRE	SA ES	PECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCU	RSO PÚBLICO,
DESTIN	IADO A	AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA/SP, MEDIANTE PAGAMENTO D	DE VALOR FIXO
E IRRE	AJUST	ÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRE	CADADO DAS
		DE ACORDO COM A EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL	
	3 – – ,		
	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
	ITEIVI	TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E	GLOBAL
		IZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE	
		AS DA PRATA/SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E	
		AJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE	
	01	CADADO DAS INSCRIÇÕES, DE ACORDO COM A EXIGÊNCIAS DO	
		ENTE EDITAL	
	l		

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Estado de São Paulo

ANEXO III

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º
, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º,
representante legal da licitante (nome empresarial), interessada em participar da Dispensa de Licitação n.º 017/2024, Processo n.º 032/2024, DECLARO, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
(Local e data)
(Nome/assinatura do representante legal)



Estado de São Paulo

ANEXO IV

Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as Condições Estabelecidas no Artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador da Cédula de Identidade RG n.º
representante legal da licitante (nome empresarial), interessada
em participar do Dispensa de Licitação nº. 017/2024 Processo n.º 032/2023, DECLARO, sob
as penas da Lei, que:
a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do
Resultado do Exercício ou documento equivalente.
(Local e data)
(Nome/assinatura do representante legal)



Estado de São Paulo

ANEXO V

Declarações Diversas Referentes ao Subitem "C", do Item 4.6

(em papel timbrado da licitante)

Nome	complete
RG n.º	CPF/MF n
DECLARO , sob as penas da Lei, que a licitante (r interessada em participar da Dispensa de Licitação n.º 017/2024, Proces	nome empresarial sso nº 032/2024:
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constitu Federativa do Brasil;	3
b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Adminis	tração Pública;
c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta li	=
d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se com disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.	· ·
e) para os devidos fins, que comprova o cumprimento de reserva de carg para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência Social de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 24 de julho de 1991.	l e atende às regra
(Local e data)	
(Nome/assinatura do representante legal)	



(Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

PROCESSO N.º 032/2024 DISPENSA N.º 017/2024

A empresa	, inscrita no CNPJ	sob nº	,	com sede n
, na cidade de _		Estado	, por inter	médio do se
representante ou procurac	dor, Sr(a)	,	portador(a)	do RG. n
, DECLAR	A, sob as penas da le	i, que que os	serviços são	prestados po
empresas que comprovam cui deficiência ou para reabilitade previstas na legislação, confor no art. 63º, inciso IV, da Lei nº	o da Previdência Social me disposto no art. 93	e que atende	e às regras de	acessibilidad
	Local e da	nta.		
(nor	me e assinatura do repr	esentante lega	al da empresa)	



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

A empresa	, inscrita no CNPJ sob nº	, com sede na
	Estado	
	curador, Sr(a)	
, DECLAF	RA, sob as penas da lei, que atende p	lenamente ao que dispõe
	a Constituição Federal, em cumprime	
	do que não possui em seu quadro	
• •	abalho noturno, perigoso ou insalub de dezesseis anos, em qualquer traba	· ·
aprendiz, a partir de 14 anos.	• • •	aino, saivo na condição de
aprendiz, a paren de 1 ranos.		
	Local e data.	
(nome e as	sinatura do representante legal da e	mpresa)



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXX/2024]

> TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA/SP E A EMPRESA [XXXXXX], INSCRITA NO CNPJ [XXXXX], TENDO POR OBJETO Α CONTRATAÇÃO DE **SERVICO** ESPECIALIZADO PARA NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO **CONCURSO** PÚBLICO, DE DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA/SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR IRREAJUSTÁVEL, **FICANDO** MUNICIPALIDADE 0 COM **MONTANTE** ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES, DE ACORDO COM A EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o n° 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luis, n°485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-00, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Regina Helena Zanizelo Moraes.

1.2. CONTRATADA

[EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [ENDEREÇO, N°, BAIRRO, CIDADE, CEP], neste ato representada pelo Senhor (a) [NOME], portador do RG n° [XX.XXX.XXX] e do CPF n° [XXX.XXX.XXX], residente e domiciliado (a) na [ENDEREÇO, N°, BAIRRO, CIDADE, CEP].

1.3. FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre da solicitação do Chefe da Seção de Almoxarifado, dispensa de licitação perante o disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações em vigor.



<u>MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA</u>

(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

2. OBJETO CONTRATUAL

- 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA/SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES, DE ACORDO COM A EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - O Termo de Referência:
 - O Aviso de Contratação Direta
 - A Proposta do contratado;

3. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará diretamente a **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXXX** referente a realização do Concurso Público, para a quantidade de candidatos inscritos e efetivados.
- 3.2. O **CONTRATADO** deverá apresentar a relação de candidatos efetivados em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições para o **CONTRATANTE** que fará a conferência do relatório e posterior autorização e emissão da nota fiscal ou documento equivalente, referente aos serviços prestados, tendo a CONTRATANTE, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a sua conferência.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota ou no 1° dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP.
- 3.4. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal com a discriminação e a quantidade de serviços efetivamente executados.
- 3.5. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº − 0202.02.04.122.7001-3390.00.

4. DOS VALORES PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. A CONTRATADA terá total autonomia para definir qual valor será cobrada dos interessados em participar do Concurso Público.



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Para fins da prestação dos serviços, o seguinte cronograma deverá ser executado:
- a) Elaborar o Edital em no máximo até 30 dias após assinatura do contrato;
- b) Abertura de inscrições em até 10 (dez) dias a partir da data de publicação do Edital;
- c) Período para inscrições de 20 (vinte) dias após a publicação do Edital;
- d) Divulgação da lista de candidatos efetivos 15 (quinze) dias após o término das inscrições;
- e) Divulgação do local e horário da prova objetiva (PO) em até 20 dias (vinte) dias após o encerramento das inscrições;
- f) Realização da prova objetiva (PO) em 15 (quinze) dias úteis após a convocação com local e horário da PO;
- g) Publicação do gabarito oficial até 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova objetiva (PO);
- h) Divulgação da classificação provisória (20) dias úteis após a realização da PO;
- i) Convocação para prova prática (PA) em até 20 (vinte) dias após a divulgação da classificação da PO;
- j) Realização da prova prática (PP) 10 dias úteis após a divulgação da convocação da PP;
- I) Resultado final 20 (vinte) dias úteis após a realização da PP;
- m) Entrega do relatório final 15 (quinze) dias após o resultado final.

6. DAS PROVAS

6.1. A classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação de provas objetivas ou de provas objetivas e provas práticas elaboradas e corrigidas pela CONTRATADA, conforme cargo pretendido, que, observado o cronograma de trabalho, fornecerá todos os dados informativos necessários à CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;
- 7.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.3. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;
- 7.4. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.5. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- 7.7. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 7.8. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade
- 7.9. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- 7.10. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 7.11. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;
- 7.12. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;
- 7.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as etapas do concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

8.. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1. Inspecionar e fiscalizar a execução desse contrato por intermédio da Comissão de Concurso Público.
- 8.2. Disponibilizar os locais de aplicação das provas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 8.3. Providenciar a publicação na imprensa oficial e arcar com as despesas das publicações referentes ao certame.
- 8.4. Oficiar a Polícia Militar para que promova ronda nos locais de prova, de modo, a garantir a segurança do certame.
- 8.5. Disponibilizar uma ambulância na data das provas para atender alguma possível emergência.
- 8.6. Disponibilizar o local da prova prática, bem como equipamentos, materiais e veículos.
- 8.7. Disponibilizar um colaborador responsável de cada cargo que houver prova prática para manusear os equipamentos, veículos e materiais, caso haja necessidade.
- 8.8. Avaliar, por intermédio da Comissão de Concurso Público, o edital elaborado pela **CONTRATADA**, emitindo parecer fundamentado acerca de sua aceitabilidade, e, se for o caso, determinar que a **CONTRATADA** proceda às correções necessárias.



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixados e irreajustáveis, não havendo nenhum aumento do quantitativo inicialmente pactuado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 6.1. A execução desse Contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº. 5.056 de 15 de janeiro de 2024, Sr. Arthur Vieira Frayha, podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade competente.
- 6.2. O fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2- A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa;



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- c)- impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", do item 7.1;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- 12.3- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dia:
- 12.3.1 Para as infrações previstas nas alíneas "a", a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado;
- 12.3.2- Para as infrações previstas nas alíneas" b" a "h", a multa será de até 15% do valor do contrato licitado.
- 12.3.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contatos da data de sua intimação.
- 12.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão do presente contrato, em conformidade com os artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, poderá ser diante as seguintes situações:
- 13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

13.2. A extinção poderá ser:

- 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de dispostas, desde que haja interesse da Administração.
- 13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.3. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1.Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins destre contratom considerase: LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição.
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

(a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, <u>no prazo de 05 dias úteis</u>, de <u>forma expressa</u>.

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

- 5.1 Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:
- I Confirmação da existência de tratamento;
- II Acesso aos dados;
- III Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- VII informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.
- 5.2 Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometemse a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da

CONTROLADORA: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br.

PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

O presente instrumento

também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados pela CONTRATANTE, especificamente os servidores municipais usuários, originados pela utilização inadequada.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assim assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Estado de São Paulo

Regina Helena Janizelo Moraes Prefeita Municipal CONTRATANTE	[EMPRESA CONTRATADA] Representante Legal
Testemunhas:	
TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02



(<u>Estância Hidromineral</u>) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede

na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 013/2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes

RESPONSÁVEL PELO ATO: Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes

INTERESSADO(A): << nome da empresa>>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Assinatura:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA (Estância Hidromineral) "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	D/ENTIDADE:
Nome: REGINA HELENA JANIZELO N	MORAES
CPF : 168.645.768-50	RG : 19.499.039-4
RESPONSÁVEL PELO ATO:	
Nome: REGINA HELENA JANIZELO N CARGO: PREFEITA	MORAES
CPF: 168.645.768-50	RG: 19.499.039-4
Assinatura:	
INTERESSADO(A):	
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
-	
CPF: XXX.XXX.XXX-XX	RG: XX.XXX.XXX-X XXX-XX